



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2013 de 30 de Janeiro de 2013

Publicado em 01 / 02 / 2013  
No Jornal Diário M.S.  
Edição nº ano 20 nº 5021  
Inílega

*"Altera o Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003, de 27 de Março de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 05 de Janeiro de 2005, com todas as atualizações que lhes foram dadas pelas leis posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º. Fica extinto o cargo de Diretor de Educação Infantil, símbolo DAS-3, previsto no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 3º. Ficam aumentadas de duas para quatro o número de vagas para o cargo de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo DAS-1, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar n. 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 4º. Ficam aumentadas de cinco para oito o número de vagas para o cargo de Assessor Técnico I, símbolo DAS-3, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar n. 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 5º. Ficam aumentadas de duas para quatro o número de vagas para o cargo de Diretor de Escola, símbolo DAS-3, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar n. 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 6º. Ficam reduzidas de três para duas o número de vagas para o cargo de Regente de Fanfarras e Bandas, símbolo DAS-9, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar n. 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Lei Complementar nº 029 / 2013  
de 30 / 01 / 2013 de acordo  
com Decreto nº 061 de 16 de Dezembro de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º. Ficam aumentadas de três para quatro o número de vagas para o cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-4, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar n.009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 8º. Ficam aumentadas de seis para oito o número de vagas para o cargo de Secretário Municipal, símbolo DAS-1, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar n. 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 9º. Ficam aumentadas de oito para quinze o número de vagas para o cargo de Assessor de Assuntos Gerais, símbolo DAS-12, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar n. 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 10. Ficam aumentadas de dezesseis para vinte e três o número de vagas para o cargo de Chefia de Departamento, símbolo DAS-6, nas previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar n. 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 11. Ficam aumentadas de quinze para vinte e nove o número de vagas para o cargo de Chefia de Divisão, símbolo DAS-8, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar n. 009, de 05 de Janeiro de 2005.

Art. 12. Ficam aumentadas de três para quatro o número de vagas para o cargo de Secretário de Escola, símbolo DAS-10, das previstas no Anexo I, Tabela 1, Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar n. 009, de 05 de janeiro de 2005.

Art. 13. O cargo de Coordenador de Habitação Social integra-se ao símbolo DAS-1, com vencimento e qualificação inerente a esse símbolo.

Art. 14. Ficam alterados os vencimentos dos símbolos DAS-1, DAS-2, DAS-3, DAS-4, DAS-6, DAS-8, DAS-9, DAS-10 e DAS-12, passando a vigor os valores seguintes:

- I – DAS-1 – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- II – DAS-2 – R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais);
- III – DAS-3 – R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais);
- IV – DAS-4 – R\$ 1.896,00 (um mil oitocentos noventa e seis reais);
- V – DAS-6 – R\$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais);
- VI – DAS-8 – R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais);
- VII – DAS-9 – R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
- VIII – DAS-10 – R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); e,
- IX – DAS-12 – R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Lei Complementar nº <u>029</u> / <u>2013</u>
de <u>30</u> / <u>01</u> / <u>2013</u> de acordo
com Decreto nº 061 de 16 de Dezembro de 2010


*R*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, em 30 de Janeiro de 2013

  
DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar nº 029/2013  
de 30/01/2013 de acordo  
com Decreto nº 061 de 16 de Dezembro de 2014.